

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Fica atualizado, organizado e

Denominado os seguintes logradouros

Bairro Praia de Capuba (Loteamento Capuba Ville)

Art. 1º Ficam criados, organizados e denominados os logradouros públicos do **Bairro Praia de Capuba (Loteamento Capuba Ville)**, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do anexo único desta Lei.

Tabela de Coordenadas

DENOMINAÇÃO		COORDENADAS			
TIPO	LOGRADOURO	X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
RUA 1	Rua João Milton Varejão	377.115,67	7.776.191,38	376.463,87	7.776.277,65
RUA 2	Rua Jangada	377.021,82	7.776.216,92	376.889,08	7.776.348,69
RUA 3	Rua Verdes Mares	377.010,14	7.776.282,63	376.507,29	7.776.324,80
RUA 4	Rua Ostras	376.876,90	7.776.406,03	376.521,07	7.776.438,08
RUA 5	Rua Dunas	376.875,37	7.776.463,45	376.525,71	7.776.494,99
RUA 6	Rua Falesias	376.527,59	7.776.546,86	376.877,83	7.780.512,53
RUA 7	Rua Atlantica	376.715,89	7.776.252,67	376.736,38	7.776.527,15
RUA 8	Rua Algas	376.879,77	7.776.238,78	376.875,58	7.776.354,17
RUA 9	Rua Caravelas	376.501,46	7.776.276,24	376.523,11	7.776.545,71
Avenida	Avenida dos Corais	376.546,39	7.776.386,19	376.878,96	7.776.543,43





Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim dos logradouros, independente dos limites dos bairros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CeA
VEREADOR REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

